

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO Nº 23051.030291/2018-06
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2017 (UASG: 158308)
DOCUMENTO Nº 23051.010718/2020-66**

IFPA – REITORIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do [REDACTED], CPF [REDACTED], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a EMPRESA **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95**, sediada na Travessa São Sebastião, 920, Sacramenta, Belém, Pará, CEP 66123-670, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr^a **SILVANA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº 23051.001718/2017-70, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017 (UASG: 158308), e firmadas no Processo nº 23051.030291/2018-06 e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES/MPDG, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 021/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviço de Apoio Administrativo para esta Reitoria do **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1. O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.010718/2020-66, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Reduzir temporariamente as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos nos contratos administrativos, pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, conforme Medida Provisória 932, publicada em 31 de março de 2020.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO APÓS A REDUÇÃO (MP 932)

4.1. O valor unitário do posto, atualmente, é de **R\$ 3.211,30** (Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta Centavos) e após a redução provocada pela Medida Provisória 932 de 31 de março de 2020, passará para **R\$ 3.188,76** (Três Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos) pelo período previsto na citada MP – 1º de abril à 30 de junho de 2020.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS A REDUÇÃO (MP 932).

5.1. O contrato contempla, atualmente, três (3) postos de Apoio Administrativos, e considerando o valor unitário do posto, após a MP 932, o novo valor mensal do contrato será de **R\$ 9.566,28** (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito centavos).

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

08.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo de Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA)/2020.

Pelo CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA

Dec. de 01/08/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE

SILVANA DO NASCIMENTO

Saram Serviços Especializados LTDA – ME